



**Câmara Municipal da Amadora**  
Serviços de Polícia Municipal  
Gabinete Operacional

AVISO N.º 1/2006  
de 10 de Fevereiro, com a redacção actualizada

**ASSUNTO: Condições de Venda de Veículos em hasta pública**

O Município da Amadora, por deliberação camarária, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, decidiu realizar, em Hasta Pública, a venda dos veículos, em cumprimento do do art.º 10, n.º 2 do Dec-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro, as quais poderão ser vendidas de qualquer das formas previstas no Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**CONDIÇÕES DE VENDA**

**1.ª** - Os interessados poderão concorrer a qualquer lote mediante oferta feita por proposta, em carta fechada, desde que da mesma não conste mais do que um lote e seja apresentada em sobrescrito fechado, com indicação exterior do lote a que respeita, donde resulta que o concorrente terá de entregar tantas cartas quantos os lotes a que concorre, **devendo as propostas ser superiores à base de licitação indicada. As propostas terão de dar entrada, nos Serviços de Polícia Municipal, sito na Praceta Carolina Simões, 2700-165 AMADORA, até às 12 horas do dia da realização do concurso público.**

**2.ª** - Das propostas devem constar:

a) - Nome e morada completa do proponente com a indicação do código postal, telefone ( residência e/ou emprego ) e montante oferecido pelo lote;

b) - Indicação do n.º do lote no rosto do sobrescrito;

**3.ª** - Os lotes deverão ser observados no local de estacionamento, nas instalações da Polícia Municipal, no Parque de A-da-Beja, Amadora, das 08H00 às 16H00, nos cinco dias úteis imediatamente anteriores à data limite de apresentação das propostas.

**4.ª** - Esta Câmara Municipal não se responsabiliza, por qualquer reclamação referente a viaturas não observadas, nos dias para esse efeito destinados.

**5.ª** - Logo que se proceda ao início do acto público abrir-se-ão as propostas relativas a cada lote, sendo o mesmo adjudicado, posteriormente a quem tiver apresentado propostas mais elevadas, passando à posição seguinte no caso de desistência ou incumprimento das normas em vigor por parte do primeiro.

**6.ª** - O comprador será oportunamente informado da adjudicação definitiva ou da sua anulação, por ofício registado com aviso de recepção.



**Câmara Municipal da Amadora**  
Serviços de Polícia Municipal  
Gabinete Operacional

**7.ª** - Os lotes serão vendidos no estado e local em que se encontram, correndo qualquer despesa com a viatura, quando a houver, por conta do arrematante.

**8.ª** - O arrematante satisfará, cinco dias após a data de notificação da adjudicação, o valor da compra.

**9.ª** - Por valor de compra, referido no número anterior, entende-se o montante da arrematação, acrescido da taxa de IVA em vigor, quando devida.

O pagamento será efectuado nos Serviços de Polícia Municipal, na morada já referida.

**10.ª** - Os lotes arrematados terão de ser retirados do local de estacionamento num prazo máximo de cinco dias, após o pagamento total, perdendo direito aos mesmos quem não o fizer.

**11.ª** - No acto da assinatura do Auto de Venda será exigido o Bilhete de Identidade do Comprador ou do seu legal representante.


**12.ª** - Até à realização do acto público, a Câmara Municipal, poderá ordenar a retirada de qualquer lote, sempre que essa medida se entenda necessária, facto que será comunicado durante a realização do mesmo.

**13.ª** - As viaturas não alienadas, devido a ausência de propostas escritas, são objecto de leilão de entre os presentes no acto público, imediatamente a seguir à abertura das propostas, partindo de idêntica base de licitação.

**14.ª** - A apresentação de propostas de compra de viaturas e a participação no acto público de venda implica a total aceitação destas condições.

**15.ª** - **Não podem concorrer os funcionários e agentes do Serviço de Polícia Municipal da Amadora.**

Amadora, 12 de Setembro de 2006  
O Comandante

  
António Miranda Pinheiro dos Santos  
Comissário